

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Contratante ("Cliente"):

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_

Expedida por: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contratado ("Escritório"): Camargo, Moreira e Ouricuri Advogados, com sede nesta cidade, na Rua México nº 31/12º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.165.888/0001-00, neste ato representado por seu administrador, Claudio Marcio de Brito Moreira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 88.980, com escritório no mesmo endereço ora mencionado.

Resolvem as partes ajustar o presente contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. Objeto

1.1. Patrocínio, em nome do Cliente, de ação judicial para pleitear a correção de sua aposentadoria/pensão por proporcionalidade, com o pagamento integral das gratificações GQ ou RT e GDIBGE (com seu complemento) e/ou pleitear os reflexos do abono-permanência recebido, nas rubricas do décimo terceiro salário, terço de férias e licença-prêmio; bem como defesa nas ações e incidentes decorrentes (execução individual do título e recursos).

## 2. Honorários

2.1. O Contratante pagará ao Contratado, a título de honorários advocatícios, pelo serviço mencionado em 1.1, acima, 10% (dez por cento) sobre o montante bruto (valor total) das parcelas em atraso recuperadas, compreendendo o período de 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, até a data da efetiva incorporação da vantagem à remuneração do Cliente.

2.2. O pagamento dos honorários previstos no item anterior tem por pressuposto, a ordem ou requisição de pagamento dos créditos devidos ao Contratante, razão pela qual não houve nem haverá adiantamento dos referidos honorários, ficando assegurado o direito do Escritório de, na forma do art. 22, §4º, da Lei n. 8.906/94, juntar aos autos o presente contrato de honorários, antes de expedir-se o mandado de levantamento, alvará, RPV ou precatório, para que o Juízo determine o seu pagamento diretamente ao Escritório, por dedução da quantia a ser recebida pelo Cliente.

## 3. Rescisão

3.1. Podem as partes rescindir este contrato a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante prévio e expresse aviso dirigido à outra parte com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. Se a rescisão for promovida pelo Cliente, os honorários continuarão a ser devidos integralmente ao Escritório; se por este, importará renúncia aos honorários não vencidos.

## 4. Atualização de dados

4.1. O Contratante se compromete a manter os seus dados cadastrais (endereço, telefones, e-mail etc.) atualizados, de modo a possibilitar o contato do Escritório, sempre que necessário. Caso haja mudanças nos dados cadastrais do Cliente que não sejam comunicadas ao Escritório, serão considerados, para todos os fins, aqueles informados, acima, na qualificação do presente contrato.

## 5. Foro

5.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para processar e julgar eventuais lides decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Contratante

---

Assinatura do Escritório